



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **263-15**
Setembro de 2015.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 2 0 8 – Dispõe sobre: REVOGA A LEI Nº 3.818, DE 20 DE ABRIL DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Handwritten note:
14.09.15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 4208 (14 DE SETEMBRO DE 2015)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

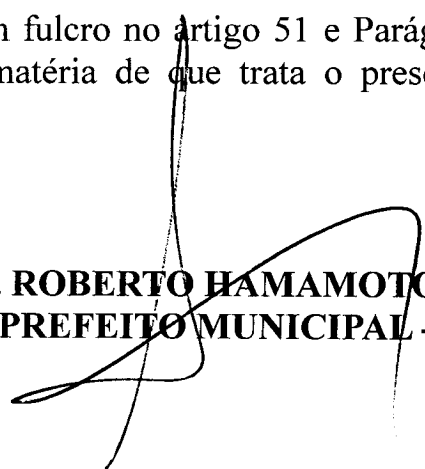
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **REVOGA A LEI N.º 3.818, DE 20 DE ABRIL DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a revogação do diploma legal aqui referido, uma vez que, apesar da autorização legislativa, a Associação beneficiada com a concessão de uso da área pública não deu ao imóvel a destinação a que se comprometeu com Administração, que justifique o interesse público para a manutenção da concessão.

Diante de tal situação é que entendi por bem propor a presente medida, com a área em questão sendo reintegrada ao patrimônio público municipal, onde receberá destinação social que atenda a toda coletividade.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 5.251/2015 (14 DE SETEMBRO DE 2015)

Dispõe sobre: **REVOGA A LEI Nº 3.818, DE 20 DE ABRIL DE 2006, DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº3.818, de 20 de Abril de 2006 e, em resolução, os eventuais atos jurídicos dela decorrentes.

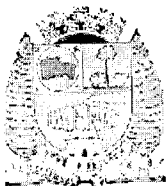
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . Prefeitura do Município de Caieiras, 14 de Setembro de 2015.

AS COMISSÕES DE
S.S. em 15/09/15
PRESIDENTE

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 11/12/2015
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES
PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO
PROJETO DE LEI Nº 5.251/2015, DE AUTORIA DO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE REVOGA A LEI Nº 3.818,
DE 20 DE ABRIL DE 2006, DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises da comissão encarregada à matéria afetas aos e serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.251/2015.

Sala das Comissões, 05/10/2015.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: PAULO ROBERTO ÓSIO

MEMBRO: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE


RELATOR: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA


MEMBRO: ÁLVARO BERTI